



CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
17 DE JULHO DE 2015

PRESIDENTE

Prof. José Maria Garcia da Costa

VEREADORES PRESENTE

Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães
Raúl António Ribeiro Luís
Albertino José Castro Lousa
Ana Paula Rodrigues da Cruz

SECRETARIOU

Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

HORA DE ABERTURA

09,30 Horas

HORA DE ENCERRAMENTO

13,00 Horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho - Sala de Reuniões da Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 03-07-2015.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

1.3 PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2015-2016.

1.4 CONTRATOS DE ARRENDAMENTO PARA FINS HABITACIONAIS EM REGIME DE RENDA APOIADA - BAIRRO DA BARROCA - MURÇA



1.5 RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO - 1.º SEMESTRE DE 2015.

2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 ANTÓNIO JÚLIO GOMES AIRES, REQUER CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE- RETIFICAÇÃO.

2.2 ANÍBAL ESTEVES, REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE.

2.3 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

2.4 ANÁLISE DE UM PEDIDO PARA AUMENTO DO ATUAL ESTACIONAMENTO JÁ CONCEDIDO ATÉ UM TOTAL DE 19M2, SOLICITADO PELA "ESCOLA DE CONDUÇÃO VIA MURÇA, LDª".

2.5 ANÁLISE DE UM PEDIDO DE UM GRUPO DE CIDADÃOS PARA COLOCAÇÃO DE UMA PLACA DE ESTACIONAMENTO CONDICIONADO ATÉ AO LIMITE MAXIMO DE MEIA HORA NA RUA DR. MANUEL MORAIS DA FONSECA EM MURÇA.

ANTES DA ORDEM DO DIA

1- À semelhança de anos anteriores, de forma a permitir organizar as férias dos elementos do órgão executivo, foi consensualizado que no mês de agosto do presente ano apenas se realizará a 1.ª reunião do mês, prevista para o dia 7 de agosto.

2- Relativamente à problemática da "Vespa das galhas do castanheiro" o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento de um ofício/ proposta de resolução do Instituto da conservação e das Florestas, o qual faz parte integrante da presente ata.

3- No âmbito da prevenção florestal, o Sr. Presidente da Câmara informou que, terça-feira, dia 14 de julho, esteve uma equipa e uma chefe de divisão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas em Murça para tomarem conhecimento do desenvolvimento de intervenções realizadas em parceria entre as entidades gestoras de baldios, a Câmara Municipal de Murça e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), cujas responsabilidades são repartidas: o ICNF disponibilizou máquinas de rastos para abertura de aceiros e rede viária, as entidades gestoras de baldios assumiram o pagamento de refeições e do combustível, a Câmara Municipal através do GAF faz a identificação dos locais e intervenções de limpeza com a sua equipa de sapadores florestais.

Referiu também que houve intervenções na Serra da Garraia, Noura/Monfobres, Monfobres/Sobredo, Serapicos e Carva.

4- Sapadores florestais.

O Sr. Presidente da Câmara relativamente a este assunto informou: "Na sequência de um processo de investigação levado a cabo pelo núcleo distrital de investigação da polícia judiciária, foi detido e presente a tribunal o Sr. Carlos Alberto Sousa Lopes, com quem a câmara municipal tinha uma relação contratual de prestação de serviços, na área de sapador florestal. O prestador de serviços, está indiciado do ateamento de cinco fogos florestais ocorridos no concelho de Murça. Tendo-se procedido ao cancelamento da relação contratual, aguarda-se agora a receção de uma comunicação por parte do Tribunal de Alijó.

Deste desfecho, dei conhecimento ao Instituto de Gestão Florestal, ao Comandante Operacional Distrital e ao Comandante dos Bombeiros Voluntários de Murça."



5- Medidas de compensação no âmbito do empreendimento Hidrelétrico Foz do Tua. O Sr. Presidente informou que de acordo com as referidas medidas de compensação, foi informado numa visita efetuada na passada 2.ª feira, dia 13 de julho, por parte da Direção Regional da Cultura que será aberto durante o mês de setembro o concurso para as obras de conservação e beneficiação da Capela da Misericórdia de Murça. O referido ato será da responsabilidade da referida Direção Regional de Cultura.

Mais referiu que, na 2.ª quinzena de setembro, ainda sem dia marcado, será feita uma apresentação pública do projeto de intervenção.

6- No âmbito cultural, o Sr. Presidente da Câmara deu a conhecer que no próximo dia 25, no Crasto de Palheiros, realizar-se-á a apresentação da peça de teatro, "Musica para as estrelas", a desenvolver pela companhia de teatro Fecho do Frio, no quadro da integração daquele monumento na Rota dos Museus do Douro.

7- Intervenção do Sr. Vice-presidente da Câmara:

O Sr. Vice-Presidente da Câmara apresentou e distribuiu o relatório da Feira do Azeite e do Vinho 2015. Na sequência ficou acordado no órgão, tratar o assunto na próxima reunião, agendando para o efeito um ponto na ordem do dia.

8- Orçamento Participativo. Relativamente a este processo o Sr. Presidente da Câmara referiu que foram apresentadas 3 propostas. Uma a ser desenvolvida na Vila de Murça e tem como objetivo a criação de "Mercadinhos Porca de Murça", propondo a instalação de pequenos postos de venda no centro histórico da vila nos quais possam ser comercializados produtos locais respeitando o contributo para economia local e para o turismo. As outras duas propostas visam a realização de trabalhos na freguesia de Jou, com a colocação de uma grade de proteção num muro recentemente reconstruído na localidade de Aboleira e a melhoria das condições de segurança na Estrada 314 dentro da localidade em alternativa as vulgares lombas ou semáforos. De seguida passar-se-á a fase da análise técnica e avaliação das propostas e solicitou que as referidas propostas fossem enviadas aos Sr. (s) Vereadores.

9- Prova desportiva- Rampa Porca de Murça. A este propósito o Sr. Presidente da Câmara referiu: " Teve lugar a Rampa Porca de Murça no dia 4/5 de julho com a participação de 36 concorrentes, tendo a mesma sido ganha pelo piloto da Guarda, João Fonseca. Destaca-se também a participação dos pilotos de Murça, Joaquim Teixeira, Daniel Teixeira e Leonel Brás. Foi mais um momento de afirmação de Murça no desporto automóvel, estando conscientes de que há necessidades de promoção e execução de obras no sentido de potenciar a presença de mais público. Aliás necessidades identificadas pelos técnicos da FPAK e com o clube Aventura do Minho, entidade organizadora da prova.

Reconhecer e agradecer o trabalho desenvolvido por todos os intervenientes locais e outros, Bombeiros Voluntários de Murça, Guarda Nacional Republicana, Clube de Montanha e funcionários municipais.

10-Convívio de idosos. O Sr. Presidente da Câmara sobre o assunto referiu:" Realizou-se o convívio de idosos e pessoas portadoras de deficiências com a participação de 600 pessoas. Mais uma vez o convívio e a partilha estiveram presentes e é sempre agradável ver no rosto de todos a alegria da vivência deste momento. Todos manifestaram e expressaram sentimentos de alegria e de reconhecimento quer pelo local escolhido quer pela excelente organização. Deixar também o reconhecimento a todos quantos se empenharam no reconhecimento desta atividade.

11-Intervenção do Sr. vereador do PSD, Pedro Manuel Alves Barroso:

1.Na última reunião tive a oportunidade de solicitar ao Sr. Presidente esclarecimentos sobre a equipa de sapadores florestais, mais propriamente sobre o tipo de vínculo existente entre eles e a Câmara Municipal. Conforme se sabe, há cerca de um ano atrás a maioria socialista na Câmara apresentou uma proposta de que fosse constituída um Equipa de Sapadores por um período de 3



meses, extensível mediante a verificação de determinadas condições por mais três meses. Nessa mesma reunião, os vereadores do PSD, Pedro Barroso e Albertino Lousa, também apresentaram uma proposta no mesmo sentido, mas que contemplasse um prazo nunca inferior a um ano. À data, considerávamos que, para que pudesse ser feito um trabalho com resultados, seis meses não eram suficientes. A maioria socialista na Câmara não considerou assim, e não viabilizou a proposta por nós apresentada. Assim, de acordo com a deliberação da Câmara nessa data, a Equipa de Sapadores existiria no máximo até ao final do ano de 2014. Acontece que, em Julho de 2015, a Equipa de Sapadores continua, e bem, a fazer serviço. Contudo, é do completo desconhecimento do órgão Câmara Municipal qual o enquadramento dessas contratações.

Acresce que, no interregno entre a última reunião e a presente, fui abordado por um(a) munícipe sobre a possibilidade dos sapadores florestais estarem com pagamentos em atraso. A confirmar-se esta informação, a situação toma contornos ainda mais graves. Por tudo isto, e não tendo sido ainda dado qualquer esclarecimento, renovo o pedido de informações anterior, acrescido do pedido de confirmação de que existem pagamentos em atraso aos sapadores florestais.

2. Urbanização do Sol Nascente. Na reunião de 07 de junho de 2013, relembro que estive presente um representante dos moradores no Loteamento Sol Nascente que entregou um documento relatando um conjunto de problemas do referido loteamento, e que no seguimento dessa intervenção por proposta do Vereador do PSD, Eng^a. Paulo Calvão, que fosse feita uma avaliação urgente do estado do referido loteamento e das obras a realizar de acordo com a ata da referida reunião. O Presidente de Câmara à data, Dr. João Luís Teixeira, encaminhou o assunto para os respetivos serviços da DPGU e DASU, "tendo em vista avaliar com urgência os problemas apresentados". Na reunião seguinte de 21-06-2013 foi apresentada uma proposta pelo vereador do PSD, à data, Eng^o. Paulo Calvão e por mim próprio, nomeadamente até à reunião seguinte fossem identificados e quantificados os problemas existentes no loteamento do Sol Nascente apresentando uma solução das intervenções necessárias.

De acordo com a ata da referida reunião esta proposta foi aceite por unanimidade lembrando que na ausência do Dr. João Luís Teixeira, esta reunião foi presidida pelo atual presidente José Maria Garcia da Costa.

Apresento também um conjunto de fotografias que faziam parte da proposta apresentada e que são demonstrativas do estado em que se encontrava o referido loteamento "Sol Nascente". Tive oportunidade recentemente de transitar pelo referido loteamento e apercebi-me que a situação atual não é muito diferente daquela que encontrava em 2013.

Face ao exposto solicito ao Sr. Presidente e ao Sr. vice-presidente, enquanto responsável pelo pelouro, que informem a Câmara dos procedimentos efetuados neste mandato, no seguimento desta proposta aprovada pela Câmara, se foi de facto efetuado o levantamento das intervenções necessárias e para quando esta prevista uma informação de fundo no referido loteamento. Muitas vezes no seguimento de estatísticas demográficas publicadas menos favoráveis para o nosso concelho, temos tendência a culpabilizar o poder central e o destino pelas perdas de população que tem afetado o concelho de Murça. Realço que são estes, ou também estes fatores determinantes para a qualidade de vida daqueles que optam por viver em Murça e que desleixos como este podem ser razão suficiente para que haja famílias que optem não residirem em Murça. Nenhum pai ou mãe pode viver descansado sabendo que os seus filhos brincam em passeios no estado em que se encontram os da urbanização Sol Nascente, como não podem dormir descansados sabendo que a qualquer momento o mato que invade aquele terreno, arruamentos e passeios a qualquer momento podem originar um incendio com consequências imprevisíveis. Desafio os elementos em permanência no executivo que desconhecendo o estado em que se encontra aquela urbanização rapidamente se desloquem e verifiquem em loco o estado em que se encontra. Só por desconhecimento se pode justificar tamanha inação por parte do executivo e verifiquem se porventura se sentiriam confortáveis se vivessem numa urbanização ditada completamente ao abandono por parte da Câmara Municipal.

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

"Recordo-me que na referida reunião estive um representante da urbanização "Sol Nascente". Parece-me no entanto excessivos os comentários, até porque houve trabalhos que foram efetua-

dos. Recentemente não têm chegado queixas relativamente ao mau estado. Já houve intervenções de limpeza, acredito que as situações dos passeios não estão fechadas, vamos procurar responder de acordo com as capacidades limitadas dos nossos serviços operativos."

12-Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

"1. Cumprimentos a todos os presentes e tomar por referencia a questão sapadores, admito que lamento a situação em si, estou a reportar-me ao referido pelo Sr. Presidente da Câmara, não apenas por ser munícipe do nosso concelho mas também de acordo com a decisão tomada nesta câmara para prestar serviço até dezembro de 2014. Contudo não posso deixar de condenar e de esperar que a justiça desempenhe o seu papel neste procedimento. Foi anunciado agora pelo Sr. Presidente o fim da relação de trabalho com a Câmara Municipal de Murça com este prestador de serviços. Não vou repetir a mensagem trazida pelo vereador Pedro Barroso a propósito deste assunto. O Sr. Presidente já apresentou o motivo pelo qual não esclareceu ainda junto desta Câmara a questão que lhe foi colocada na reunião passada pelo que nos resta aguardar a que brevemente seja explicado o enquadramento legal da prestação de serviços da parte da equipa de sapadores desde o passado mês de janeiro. Mais importante do que reclamarmos a razão da proposta apresentada há um ano atrás pelos vereadores da oposição, a maioria desta Câmara veio a confirmar que a utilidade da equipa de sapadores é consideravelmente significativa, tanto mais, tem participado inclusive em serviços de parceria, muito embora sem ter apresentado formalmente à reunião de Câmara a respetiva proposta de enquadramento legal do seu vínculo laboral. Agradecemos, por isso, perante uma vez mais este alerta, que a situação seja devidamente esclarecida.

2.Há relativamente pouco tempo os vereadores da oposição questionaram e alertaram o executivo municipal em funções sobre o curso da obra junto ao edifício Portas da Vila, cuja edificação em curso continua a não ter licenciamento; uma das razões apontadas para este facto é a não publicação do PDM, o que posso deduzir face a qualquer informação da parte do Sr. Presidente que a situação se mantém. Salvaguardando claramente este meu papel de alertar para as consequências que possam advir desta situação, bem como para eventuais tratamentos discriminatórios que possam existir face a quaisquer outro tipo de obra a realizar no nosso concelho, solicito ponto da situação.

3. Agradecer a informação fornecida pelo Sr. Vice-presidente sobre a Feira do azeite e do Vinho de 2015, cuja análise faremos na próxima reunião, e recorde que está ainda em falta, há quase três meses, a apresentação dos relatórios dos contratos de execução das juntas de freguesias.

A relação institucional existente entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia que o Sr. Presidente da Câmara aqui realçou, nomeadamente o estatuto de lealdade e liderança, parece-me que neste caso e sem por em causa a lealdade com que formalmente as situações são tratadas, há claramente falta de liderança para combater estes sucessivos adiamentos.

4. Foi solicitado explicitamente ao Sr. Presidente da Câmara na última reunião sobre um conjunto de assuntos pendentes, alguns com um ano de atraso: o processo de descentralização das reuniões de Câmara, a oferta de manuais escolares, o regulamento dos apoios sociais para a educação, o plano anual de atividades da Câmara Municipal, a clarificação da situação dos sapadores municipais e ainda a eventual ilegalidade verificada no exercício do cargo de Provedor da Escola Profissional de Murça. Informou o Sr. Presidente que traria por escrito resposta a estas solicitações para a reunião de hoje, verificando-se que tal não aconteceu.

Uma vez mais não ponho em causa o qualificativo de lealdade e provavelmente de liderança no cumprimento da sua palavra.

5. Quanto ao adiamento nas respostas ao ofício da Junta de Freguesia de Murça, subscrevo na íntegra a intenção manifestada pelo Sr. Vereador Pedro Barroso de apresentar ao abrigo regimental o agendamento de um ponto para a ordem do dia da próxima reunião.

6.O Sr. deputado Arménio Ribeiro na última sessão da Assembleia Municipal levantou uma preocupação já expressa por outros munícipes a propósito do passeio da Escola Básica e Secundária de Murça. Na sua informação o Sr. Presidente da Câmara reconheceu de facto a necessidade de remediar a situação em causa e este meu apelo serve sobretudo para sugerir ou recomendar que

este período é o adequado para essa mesma intervenção, dado estar a decorrer o período de férias escolares.

7. Iluminação pública. Já por diversas vezes apresentei este assunto, muito embora a Sr.^a Vereadora tome nota, o número de pessoas que transitam, passeiam ou fazem caminhadas nos mais variados setores da vila é significativo. É fundamental rever esta questão das luminárias desligadas, não é apenas na zona do café Paris, a avenida dos Bombeiros Voluntários é também uma completa escuridão.

8. Agradecer a informação que o Sr. Presidente trouxe sobre o Orçamento participativo. A seu tempo farei uma declaração de interesses uma vez que o meu filho está envolvido numa das propostas.

Nota 1: O Sr. Vice-presidente da Câmara autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara solicitou à Câmara a introdução extraordinária de dois pontos nos assuntos da ordem do dia, a integrar o ponto 2- Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente, com a seguinte numeração e designação:

2.4- Análise de um pedido para aumento do atual estacionamento já concedido até um total de 19m², solicitado por Escola de Condução Via Murça Lda.

2.5- Análise de um pedido de um grupo de cidadãos para colocação de uma placa de estacionamento condicionado até ao limite máximo de meia hora na Rua Dr. Manuel Morais Fonseca.

O pedido foi autorizado com a concordância de todos os elementos do órgão executivo.

Nota 2: O Sr. vereador do PSD, Pedro Barroso, por motivos de ordem profissional terminou a sua participação na presente reunião, antes do início da ordem do dia, eram 11,25h, com autorização do Sr. Presidente da Câmara e concordância dos restantes elementos.

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 03-07-2015.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata da reunião de Câmara de 03 de julho de 2015.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 16 de julho de 2015, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	6.283,86 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	389.636,23 €
➤ Depósitos no novo Banco.....	2.494,50 €
➤ Depósitos no BPI.....	814,70 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	108.025,35 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	11.611,83 €

➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	16.059,19 €
➤ Documentos.....	14.033,08 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.3 PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2015-2016.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara propõe o seguinte:

"I - Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo.

1 - Nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

2 - Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 12.º do mesmo artigo e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da presente lei.

II - Do controlo de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1 - Tendo como objeto a contratação de aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo de 2015/2016, designadamente para o circuito da Terra Quente e Terra Fria e circuito da Terra de Montanha, torna-se necessário desenvolver os procedimentos de concurso.

2 - A celebração do contrato de aquisição de serviços, não poderá individualmente ou cumulativamente exceder o preço base de 63.000,00€, considerando tratar-se de um valor que incorpora já a redução remuneratória, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei do Orçamento de estado para 2015.

3 - A despesa tem cabimento orçamental na rubrica 020214.

4 - O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir

III - Da proposta em sentido estrito.

Face ao exposto, proponho que, o órgão executivo delibere, para efeitos do previsto nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), emitir parecer prévio favorável, tendo em vista a contratação de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2015/2016, pelo valor individual ou cumulativo de 63.000,00€, acrescido do IVA à taxa em vigor."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o parecer prévio vinculativo em referência nos termos da proposta apresentada.



1.4 CONTRATOS DE ARRENDAMENTO PARA FINS HABITACIONAIS EM REGIME DE RENDA APOIADA - BAIRRO DA BARROCA - MURÇA

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara propõe o seguinte:

"A Constituição da República Portuguesa consagra no Artigo 65.º o Direito à Habitação. Nos termos conjugados da alínea i) do número um do Artigo 13.º com o Artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, os municípios detêm atribuições e competências no âmbito da habitação ao nível da promoção da habitação social e da gestão do respetivo património municipal. Trata -se assim de assegurar o direito fundamental à habitação, constitucional e legalmente consagrado. As políticas sociais de habitação são compostas por medidas de apoio que visam a valorização da qualidade de vida da população. A atribuição de um fogo social não é a finalização do processo de melhoria de condições habitacionais mas sim o início de um processo de socialização e de melhoria da qualidade habitacional dos munícipes.

Por conseguinte, a Câmara de Murça é proprietária de um bairro social, Bairro da Barroca, sito em Murça. O mesmo foi construído em duas fases distintas e é composto na sua totalidade por 48 fogos.

A situação de crise que se vive atualmente tem provocado uma redução da capacidade financeira das famílias, diretamente provada pelas situações de desemprego ou, não sendo o caso, pela precariedade do trabalho, que tem vindo a acentuar-se mais.

Acresce ainda que residem no mesmo, também, agregados cujo rendimento é proveniente de subsídios sociais ou pensões pagas pela Segurança Social ou outros organismo e os mesmos tem uma data fixa mensal para o pagamento desse subsídios sociais e familiares que em parte não se coadunam com os prazos que a Lei Habilitante e o próprio contrato de arrendamento impõem.

Efetivamente o contrato de arrendamento refere no artigo IV (Renda Apoiada) o seguinte:

"1- A renda devida pelo arrendatário é de ----- e vence no primeiro dia útil do mês a que respeita.

2- A renda deve ser paga **nos oito dias (8) dias subsequentes** ao seu vencimento nos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Murça.

3- O valor da renda é determinado pela aplicação da taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar dos arrendatários nos termos do artigo 5º do Decreto - Lei nº 166/93, de 7 de Maio.

4- Será anualmente definido pela Câmara Municipal o valor a pagar pelos arrendatários correspondente às despesas de manutenção e conservação, incluindo já, na importância estipulada no ponto um deste artigo."

Coadjuvado pelo artigo VII (Indemnização moratória) que refere:

"Quando a renda não for paga no prazo estabelecido no presente contrato disporá, o inquilino, até ao final do mês a que respeita a renda para efetuar o seu pagamento aumentando de 15% sobre o respetivo montante; decorrido este prazo, ficará o arrendatário obrigado a pagar, para além da renda, uma indemnização igual a 50% do valor da mesma, sob pena de poder ser requerida a rescisão do contrato e o consequente despejo."

No entanto é de ressaltar que, desde a data da assinatura de contrato até há dois meses atrás, na sequência de várias solicitações efetuadas a esta autarquia pelos agregados familiares residentes no bairro supra referido foi dada a possibilidade de os mesmos efetuarem o pagamento da renda até ao dia 20 de cada mês em virtude de parte deles só receberem as pensões ou prestações sociais ou ordenado após o dia 8 de cada mês.

Na sequência, e bem, da modernização administrativa e por conseguinte da utilização de aplicação/sistema informática de gestão foi configurado o mesmo tendo por base o constante no referido contrato de arrendamento.

Considerando que,

- As famílias tem cada vez mais dificuldades económicas para fazer face às despesas inerentes ao dia a dia;



- As famílias até à data limite de pagamento da renda apoiada (dia 8 de cada mês) não dispõem recursos financeiros para efetuar o pagamento da mesma em virtude de, tal como referido, só receberem os valores das pensões/prestações sociais ou vencimentos após tal data;
 - Se as famílias não procederem ao pagamento até ao dia 8 de cada mês acresce ao pagamento 15% sobre o respetivo montante da renda o que provoca uma apoquentação nas famílias em virtude de aumentarem as suas despesas;
 - Um número elevado de famílias manifestou junto desta autarquia a preocupação por não conseguir proceder ao pagamento da renda sem agravamento;
- O signatário propõe que a Câmara delibere que a renda deve ser paga até ao dia 20 de cada mês, subsequentes ao seu vencimento nos respetivos serviços desta Câmara, mantendo-se os restantes pressupostos do contrato.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o assunto em referência, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

1.5 RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO - 1.º SEMESTRE DE 2015.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata o referido documento.

DELIBERAÇÃO: A Câmara apreciou o relatório elaborado em conformidade com os requisitos legais, verificando-se que está em linha com os pressupostos do plano de saneamento financeiro. Mais foi deliberado submeter o assunto à apreciação da assembleia Municipal.

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

“ O Município de Murça, e conforme explicito no presente relatório, esta a consolidar com rigor a sua situação financeira. Reporto-me ao sumário executivo para referir o seguinte:

No que respeita à receita, considerando o saldo de gerência anterior, foi observado um decréscimo de 9,34%, face à receita esperada no plano de saneamento financeiro, especialmente devido à diminuição das transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital e a financiamentos de quadros comunitários constantes no mapa de investimento e financiamento previsto no Plano de Saneamento Financeiro, não concretizados.

Em termos absolutos a receita decresceu no período em análise cerca de 340.700,37€, relativamente ao estimado no Plano de Saneamento Financeiro.

Na despesa, foi observado o decréscimo de 2,84%, face ao previsto no Plano de Saneamento Financeiro para o 1.º semestre de 2015, devido em parte à diminuição da rubrica de pessoal, juros e outros encargos, e aquisição de bens de capital. No endividamento total, à luz da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi observado uma redução no excesso de endividamento de 343.156,49€ relativamente a 01-01-2015.”

Intervenção da Vereadora Ana Paula Rodrigues da Cruz:

“Analisando a evolução da receita, a evolução da despesa, o endividamento total e o limite da dívida total, verifica-se um alinhamento entre a evolução económica e financeira do município e o projetado no plano de saneamento financeiro, estando muito próximo do cumprimento do limite de endividamento.

Ressalvando a rubrica de aquisição de bens e serviços, que deve merecer uma especial atenção, podemos afirmar que o município de Murça está a consolidar com rigor a sua situação financeira. Sendo assim e mantendo-se o atual quadro económico e financeiro, o município de Murça poderá até 31-12-2015 deixar de ter excesso de endividamento, e sendo assim poderá entrar na lista de municípios cumpridores a partir de 2016.

Deixo aqui registado o seguinte reparo:

Como se pode verificar, não é possível demonstrar o valor exato sobre a redução da dívida total do município de Murça, pelo motivo da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte ainda não nos ter enviado qualquer informação contabilística referente ao ano 2014.



É lamentável que após diversas solicitações da nossa parte, a referida associação até á presente data ainda não tenha enviado qualquer documento relacionado com este assunto."

Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

"Nos termos da legislação em vigor e face ao plano de saneamento financeiro a que o município se encontra vinculado, cumpre à câmara municipal elaborar o relatório semestral de acompanhamento, procedimento que na presente reunião se formaliza. Face ao relatório em causa, relativo ao 1º semestre de 2015, assiste-me relevar o seguinte: 1) a quebra de receitas, relativamente ao estimado no Plano, que compromete a situação financeira do município; 2) a ligeira diminuição da despesa global, face ao previsto no Plano para o 1º semestre, especialmente devida à diminuição da rubrica de pessoal, juros e outros encargos e aquisição de bens de capital; 3) o aumento da despesa corrente face ao esperado, devido especialmente ao acréscimo das despesas com a aquisição de bens e serviços, traduzindo assim uma situação a ter em conta na evolução do exercício; 4) o diferencial existente na conta 2.2 "fornecedores conta corrente", traduzido por um acréscimo entre o observado e o valor estimado para o 1º semestre; 5) o limite da dívida total do município à data de 01.01.2015 no valor de 8.181.712,00€, inferior à dívida total verificada, pelo que, ao contrário do que foi estimado pelo senhor presidente da câmara, o município ainda se encontra com excesso de endividamento; 6) o relatório financeiro não traduz uma completa consolidação dos dados financeiros dado que os valores apurados não contemplam o envio de informação por parte da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, situação que se vem mantendo e que devia evitar-se. Em suma, não obstante o cumprimento procedimental em conformidade com a legislação em vigor, o município ainda se encontra em excesso de endividamento, requerendo especial atenção no curto-médio prazo a despesa na aquisição de bens e serviços e a quebra de receitas."

Nota 3: O Sr. Presidente da Câmara por questões de ordem de agenda terminou a sua participação na reunião no fim do ponto 1.5 da ordem de trabalhos, tendo obtido para o feito a concordância dos presentes. Ficou para o efeito a presidir a reunião o Sr. Vice-presidente da Câmara, Raúl António Ribeiro Luís.

2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 ANTÓNIO JÚLIO GOMES AIRES, REQUER CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE- RATIFICAÇÃO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da Divisão de planeamento obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, temos a informar o seguinte:

Vem o requerente solicitar à Câmara Municipal, se digne emitir parecer à celebração de uma escritura, de dois prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica da União de Freguesias de Noura e Palheiros, sob os n.ºs 2942 e 5692, denominados de "Caldeirão ou Quinta e Caldeirão" respetivamente, e que se propõe adjudicar em regime de compropriedade, de acordo com o estatuído na Lei n.º 91/1995, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto.

Assim, nos termos do art.º 54º do referido diploma, e porque não se vislumbra que do ato ou negócio, visa ou dele resulta parcelamento físico, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer que a Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável à celebração deste ato, sob forma de certidão."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade ratificar a certidão de compropriedade em referência de acordo com a informação técnica.

2.2 ANÍBAL ESTEVES, REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE.



Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão de planeamento obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"Vem os requerentes solicitar à Câmara Municipal, se digne emitir parecer à celebração de uma escritura, de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Valongo de Milhais, sob o n.º 2233, denominado de "Vale do Vinhoso", e que se propõe adjudicar em regime de compropriedade, de acordo com o estatuído na Lei n.º 91/1995, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto.

Assim, nos termos do art.º 54º do referido diploma, e porque não se vislumbra que do ato ou negócio, visa ou dele resulta parcelamento físico, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer que a Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável à celebração deste ato, sob forma de certidão."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a certidão de compropriedade em referência de acordo com a informação técnica.

2.3 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

"De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se a Exª Câmara Municipal dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 17 de junho a 15 de Julho 2015, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas.

Aprovação de Arquitetura/Especialidades/Prorrogações e Outras

Requerente	Localidade	Tipo de Projeto/Processo	Data do Pedido	Data do Despacho
João Artur de Sousa Sobreira	Monfobres	Arquitetura/Habitação	2015/05/06	2015/07/02

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização

Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
César Guicho Gomes de Moura	Vilares	Lic. Utilização/Armazém	2015/03/09	2015/07/14

Emissão de Certidões e Declarações Diversas

Requerente	Localidade	Tipo Certidão/Declaração	Data do Pedido	Data da Emissão
António Júlio Gomes Aires	Noura	Certidão compropriedade	2015/07/01	2015/07/07

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

2.4 ANÁLISE DE UM PEDIDO PARA AUMENTO DO ATUAL ESTACIONAMENTO JÁ CONCEDIDO ATÉ UM TOTAL DE 19M2, SOLICITADO PELA "ESCOLA DE CONDUÇÃO VIA MURÇA, Lda."

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da Divisão de planeamento obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"Foi apresentado à Câmara Municipal, pela Escola de Condução Via Murça Lda um pedido para aumento do atual estacionamento de um lugar de pesados pertencente à referida Escola de Condução, para 19 m2.

Atendendo à localização atual, junto ao jardim do Bairro da Cortinha Nova, e considerando o número de queixas já apresentadas pelos moradores da zona que consideram não ter o lugar as condições de segurança necessárias para o efeito, foi proposto à comissão de trânsito que a localização fosse em alternativa junto ao antigo campo de futebol, na denominada Rua Trás de Santiago.

Em reunião ordinária da comissão de trânsito realizada em 01 de julho do corrente mês, foi o assunto debatido, tendo a comissão por unanimidade votado favoravelmente a autorização de uma área de 19m2 de ocupação de espaço público para o estacionamento requerido.

Assim, caso a Câmara Municipal concorde com esta proposta, será a **Escola de Condução Via Murça Lda** notificada para o pagamento da respetiva taxa de ocupação do espaço público prevista no regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas em vigor, totalizando esta o valor de 456,00 €."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pedido em referência nos termos da informação técnica.

2.5 ANÁLISE DE UM PEDIDO DE UM GRUPO DE CIDADÃOS PARA COLOCAÇÃO DE UMA PLACA DE ESTACIONAMENTO CONDICIONADO ATÉ AO LIMITE MÁXIMO DE MEIA HORA NA RUA DR. MANUEL MORAIS DA FONSECA EM MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da Divisão de planeamento obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"Foi solicitado à Câmara Municipal através de um grupo de cidadãos a colocação de uma placa de estacionamento condicionado até ao limite máximo de meia hora na Rua Dr. Manuel Morais Fonseca.

Em reunião extraordinária da comissão de trânsito realizada em 15 de Julho do corrente mês, foi o assunto amplamente debatido, tendo a comissão por unanimidade votado favoravelmente a colocação de uma placa de estacionamento condicionado até ao limite máximo de meia hora, bem como dois lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida. Mais foi proposto, como salvaguarda do interesse dos moradores da referida rua, considerando o direito que lhes foi reconhecido de estacionamento dos referidos carros, a entrega de um dístico identificativo de morador e da matrícula da viatura. Esse dístico, colocado na viatura permitirá o seu estacionamento no período compreendido entre as 09 horas e 19 horas.

Caso a Câmara Municipal concorde com esta proposta, serão os moradores avisados para se deslocarem à Câmara Municipal para requererem (se assim o entenderem) os referidos dísticos."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pedido em referência nos termos da informação técnica.

Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

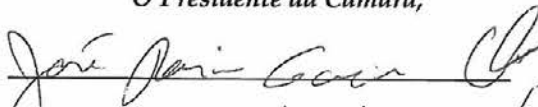
1. Releva a importância dos dois lugares para pessoas com mobilidade reduzida destinados ao estacionamento.
2. Se por um lado se compreende a necessidade de salvaguardar a situação dos moradores, por outro lado na relação entre o município e os munícipes no que à obrigação de um dístico diz respeito, entre outras situações similares, parece-me que seria necessário incluir isto no respetivo regulamento municipal, definindo normas que pudessem ser regulamentadas efetivamente para os munícipes que atualmente existem e para aqueles que possam eventualmente existir.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

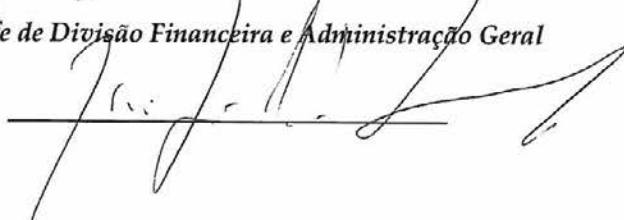
E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, revogado pelo artigo 57º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim Jesus José Luís Samfã D. Chefe de Divisão Financeira e

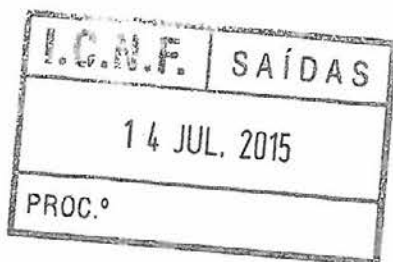
Administração Geral, que a elaborei e dactilografei. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 13,00 horas.

O Presidente da Câmara,



O Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral





Ex^{mo} Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Murça
Rua 5 de Outubro
5090-112 MURÇA

*Do Sr. Vice-Presidente por
mãe.
- Da capitã i. n. 5 de
excentro.*

SUA REFERÊNCIA

N.º 00264

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

35342/2015/DGACPPF/DPFVAP

ASSUNTO PROPOSTA DE RESOLUÇÃO: VESPA DAS GALHAS DO CASTANHEIRO

No âmbito das competências atribuídas ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, (ICNF, I.P.) em matéria de fitossanidade florestal e, bem assim, na sequência da operacionalização do Plano de ação nacional para o controlo do inseto *Dryocosmus kuriphilus* Yasumatsu, sob coordenação geral da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), informa-se que o ICNF, I.P. tem realizado várias ações de monitorização e de sensibilização dirigidas à prevenção e controlo deste agente biótico nocivo.

Tais ações, essencialmente direcionadas para a observação visual dos sintomas, visando, em particular, castiçais e fornecedores de MFR, têm vindo a ser realizadas de forma intensiva, sendo de destacar:

- A prospeção das áreas ocupadas por castanheiro, numa faixa de 10 km em volta dos fornecedores de MFR, com base numa rede de parcelas de castanheiro provenientes da malha de 2x2 km, utilizada no âmbito do IFN6;
- A inspeção de todos os fornecedores de MFR de castanheiro, bem como a sua sensibilização sobre a vespa das galhas do castanheiro e sobre as medidas a adotar para prevenir a sua dispersão através do material de propagação;
- A aplicação das medidas de controlo previstas no plano de ação em todas as zonas demarcadas para efeito do controlo desta praga;
- O envio de circular específica, a todos os fornecedores de MFR, com informação sobre o inseto, biologia e sintomatologia associada.

Mais se informa que a Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, prevê apoios à "Prevenção da floresta contra agentes bióticos..." e ao "Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos...", nomeando alguns como exemplo mas não esgotando as espécies passíveis de ajudas, sendo contudo os anúncios dos períodos de apresentação das candidaturas, que determinarão os objetivos e prioridades bem como os agentes bióticos nocivos abrangidos.

Com este regime de apoios, cuja definição e operacionalização cabe à Autoridade de Gestão do PDR2020, pretende-se contribuir para o controlo deste inseto e minimizar a sua dispersão, sendo que o ICNF, I.P. já publicitou para este efeito as "áreas de risco".

FEIRA DO AZEITE E VINHO 2015

Introdução

A Feira do Azeite e do Vinho, precursora da anterior Semana do Município, que por sua vez é herdeira da mostra de produtos regionais e da feira do livro, realiza-se anualmente no início de Maio, aproveitando o Feriado Municipal de Murça, que se celebra em 8 de Maio (em preito da primeira carta de foral de Murça que data de 08 de Maio de 1224 – El Rei D. Sancho II).

Trata-se de uma Feira que alberga essencialmente a exposição e comercialização de produtores regionais; com evidente destaque ao Azeite, Vinho, mas sem descurar a Doçaria Conventual; a Panificação e também o Artesanato, a Etnografia, e ainda, promoção de algumas Instituições, sejam administrativas, sociais e/ou comerciais.

Sempre no foco, essencial do agroalimentar, a feira tem ganho outras valências comerciais no âmbito de atividades do sector secundário e terciário, bem como na promoção institucional e social.

Em paralelo com a FAV desenvolve-se um conjunto de atividades, associadas às celebrações do Feriado Municipal, sejam ações institucionais como a sessão solene ou a missa, sejam desportivas como o torneio de futsal, Pesca Desportiva, ou BTT, recreativas como ações musicais ou mesmo culturais como exposições fotográficas.

Também existe uma forte componente de promoção e desenvolvimento territorial, essencialmente na vertente turística e promocional como seja, a divulgação da FAV ou a transmissão de um programa em direto na televisão em espaço aberto, como foi o "Aqui Portugal da RTP"

Expositores

O número total de espaços disponíveis para exposição foi:

67 Espaços repartidos da seguinte forma:

48 Espaços em interior

19 Espaços em exterior

1/1

Resumo Contabilístico

Custo total da FAV 2015 --- 26.756,84€

Animação	7.641,99 €	(Onda Norte/Função Publica/ Impact)
RTP Programa Aqui Portugal	6.365,35 €	(Tenda/Palco/Alojamento/Refeições/Gerador)
Feira "vertente comercial"	6.100,00 €	(Stand/proteção piso)
Promoção e Divulgação	2.013,48 €	(Cadeia Informação Regional/ Radio/Jornais/Telas)
Outros	1.766,02 €	(Iluminação/som/segurança)
Apoios Institucionais	1.720,00 €	(Comissão de Festas/BMM/GMM/BVM/LPCC/EPM/AEM/ACIVR)
Tasquinhas	1.150,00 €	(espaço confeção refeições / promoção Gastronomia)

Conclusão

Globalmente a FAV 2015 teve uma melhoria substancial, essencialmente pela solicitação de espaços e comercialização, bem como ao nível da promoção desenvolvida, fundamentalmente, pelo programa "Aqui Portugal". O espaço condiciona uma evolução da FAV que no calendário dos certames regionais de feiras pode crescer. Poderá ser conveniente existir uma maior abertura à região e à seleção de expositores. Poderemos também num futuro próximo melhorar a promoção e divulgação da FAV junto da região.

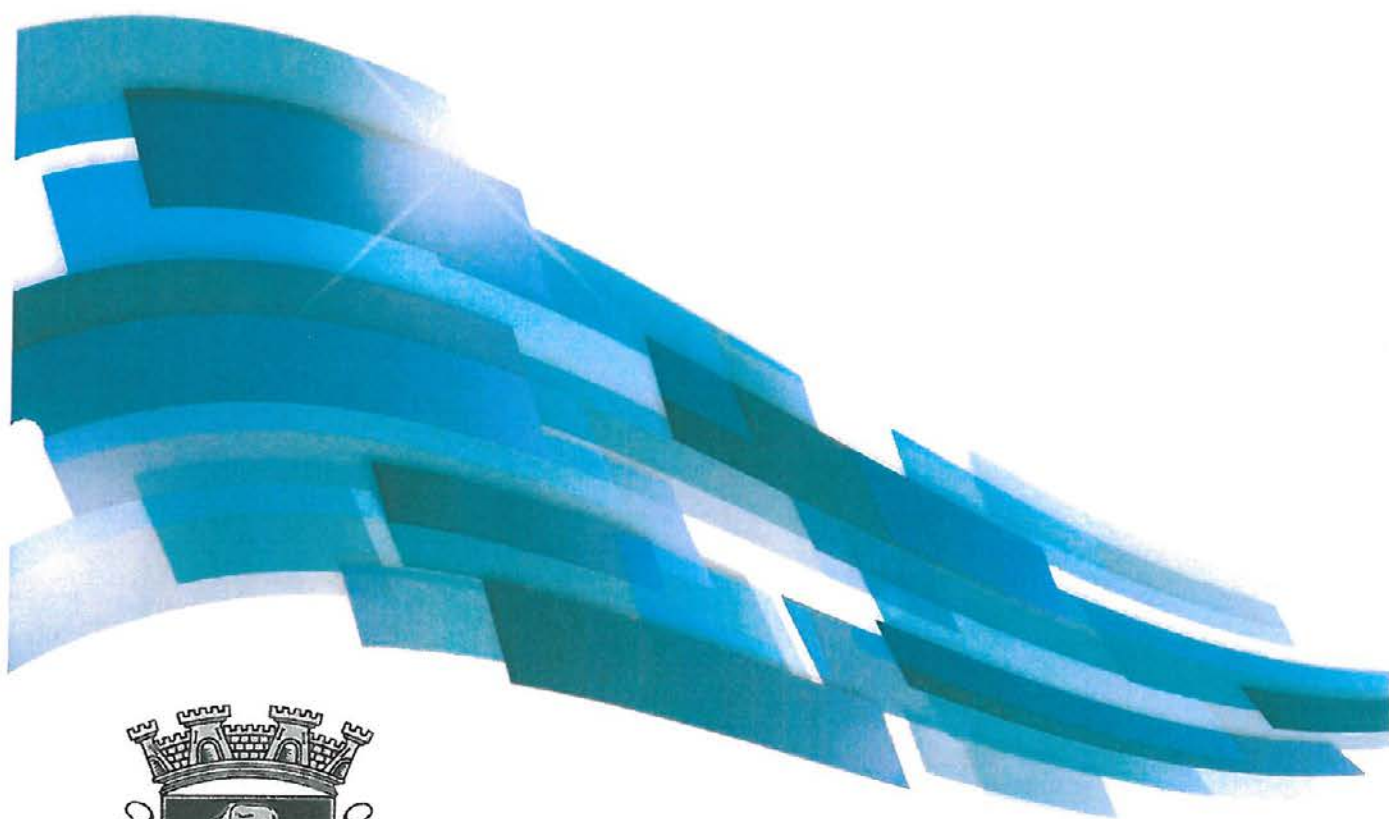
Raul Luís

Vice-presidente

Município de Murça

Relatório Semestral de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro *1º Semestre 2015*

[Handwritten signature]



*Divisão Financeira e
Administração Geral*



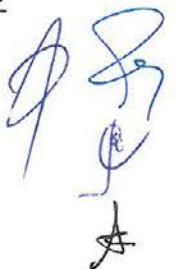
Município de Murça

Relatório Semestral de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro

1.º Semestre

Exercício de 2015

16-07-2015



Índice

1.Sumário executivo	3
2.Receita	4
3.Despesa	4
4.Evolução das contas da classe 1 e 2	5
5.Limite da divida total	6
6.Dívidas a Fornecedores por Natureza	7
7.Conclusão	8
Anexo 1 – Divida Total Inicial e Final	10

1. Sumário executivo

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, revogando em parte a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, até a aprovação do decreto-lei a que se refere o n.º 12 do artigo 33.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, mantendo-se ainda em vigor o anexo à Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

Cabe ao Município nos termos do disposto do n.º 6 do art.º 58 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro, o qual permitiu a contratação de um empréstimo de 4.750.000,00€, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela Câmara Municipal e a sua apreciação pela Assembleia Municipal.

O presente relatório, referente ao 1.º semestre de 2015, será elaborado tendo em consideração a execução financeira do semestre em apreciação, que será comparada com a execução estimada no plano de saneamento financeiro para o mesmo período.

No que respeita à receita, considerando o saldo de gerência anterior, foi observado um decréscimo de 9,34%, face à receita esperada no plano de saneamento financeiro, especialmente devido à diminuição das transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital e a financiamentos de quadros comunitários constantes no mapa de investimento e financiamento previsto no Plano de Saneamento Financeiro, não concretizados.

Em termos absolutos a receita decresceu no período em análise cerca de 340.700,37€, relativamente ao estimado no Plano de Saneamento Financeiro.

Na despesa, foi observado o decréscimo de 2,84%, face ao previsto no Plano de Saneamento Financeiro para o 1.º semestre de 2015, devido em parte à diminuição da rubrica de pessoal, juros e outros encargos, e aquisição de bens de capital.

No endividamento total, à luz da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi observado uma redução no excesso de endividamento de 343.156,49€ relativamente a 01-01-2015, conforme se pode analisar em detalhe no ponto 5.

Nas secções seguintes estes factos são apresentados de forma efetiva, por recurso a mapas de comparação entre as estimativas e os indicadores financeiros efetivamente observados pelo Município.

2.Receita

A receita apresentou um valor observado inferior à receita estimada no Plano de Saneamento Financeiro para o 1.º semestre de 2015, em especial devido a diminuição das transferências do Fundo de Equilíbrio Municipal de capital e das participações comunitárias, conforme referido no sumário executivo.

É de realçar as diferenças no que respeita às rubricas de receita do IMI, IUC e transferências correntes, as quais observaram uma maior cobrança face à estimativa efetuada, respetivamente de 53,12%, 34,15% e 19,93%. No âmbito dos impostos diretos apenas o IMT, apresenta valores abaixo do estimado, representando um decréscimo de 196%.

A rubrica das transferências de capital é a que denota um desvio maior entre o valor observado e o estimado. Esta variação deve-se à diminuição de receitas do Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital devido à alteração de pressupostos no ano de 2012, por força da Lei do orçamento de Estado, relativamente à distribuição do valor entre corrente e capital.

A Tabela 1, resume a receita observada e estimada para o 1.º semestre do exercício de 2015.

Tabela 1 - Receitas

Caracterização	Observado 2015	Estimado 2015
IMI	290.144,54	136.000,00
IUC	52.433,82	33.500,00
IMT	15.996,42	47.500,00
CA	0,00	0,00
Impostos Indiretos	31,00	3.000,00
Taxas, Multas e outras penalidades	52.944,64	54.000,00
Rendimentos de propriedade	51.753,00	1.000,00
Transferências correntes	2.311.129,83	1.850.500,00
Vendas bens e serviços correntes	258.218,20	235.500,00
Outras receitas correntes	1.106,62	20.500,00
Vendas bens de investimento	0,00	0,00
Transferências de capital	212.676,00	901.025,00
Ativos financeiros	0,00	0,00
Passivos financeiros	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Reposições não abatidas	1.951,75	0,00
Total de receitas correntes	3.033.758,07	2.381.500,00
Total receitas capital	212.676,00	901.025,00
Total de receitas	3.246.434,07	3.282.525,00
Saldo da gestão anterior	62.100,56	366.710,00
Total global	3.308.534,63	3.649.235,00

3.Despesa

A despesa global na sua componente corrente e de capital registou uma diminuição de 2,84% entre o valor observado e o valor estimado para o 1.º semestre de 2015. Contribuiu para este efeito, em grande parte, a diminuição de valor da rubrica de pessoal, juros e outros encargos, transferências correntes e aquisição de bens de capital.

A despesa corrente observou no entanto um aumento de 10,56%, face à despesa esperada no Plano de Saneamento Financeiro, em especial devido ao aumento das despesas com a aquisição de bens e serviços.

A despesa de capital, observou um decréscimo de 51,98%, em especial devido a diminuição da rubrica de aquisição de bens de capital.

A Tabela 2, resume a despesa corrente e de capital observada e estimada para o 1.º semestre de 2015.

Tabela 2 - Despesas

Despesa corrente		
Caracterização	Observado 2015	Estimado 2015
01 Pessoal	1.191.770,73	1.349.000,00
02 Aquisição de bens e serviços	1.032.926,11	538.500,00
03 Juros e outros encargos	98.596,41	131.000,00
04 Transferências correntes	125.730,87	180.500,00
05 Subsídios	0,00	0,00
06 Outras despesas	17.462,74	7.000,00
Total despesa corrente	2.466.486,86	2.206.000,00

Despesa de capital		
Caracterização	Observado 2015	Estimado 2015
07 Aquisição de bens de capital	116.869,63	500.000,00
08 Transferências de capital	81.073,12	0,00
09 Ativos fixos	25.239,00	0,00
10 Passivos financeiros	454.628,01	530.185,00
11 Outras despesas de capital	0,00	0,00
Total despesa capital	677.809,76	1.030.185,00
Total despesa	3.144.296,62	3.236.185,00

4. Evolução das contas da classe 1 e 2

A tabela 3, pretende evidenciar a comparação entre o valor estimado e o valor observado das contas da classe 1 e 2, de forma a permitir perceber a dinâmica entre as várias contas que exprimem as disponibilidades de tesouraria, clientes, fornecedores e outros devedores e credores, fundamentais do ponto de vista da análise financeira.

Tabela 3- Evolução das contas da classe 1 e 2

Caracterização	Observado 2015		Estimado 2015	
	Saldo Devedor	Saldo credor	Saldo Devedor	Saldo credor
1 Disponibilidades	239.435,41		460.000,00	
11 Caixa	5.569,95			
12 Depósitos IF's	233.865,46			
21 Clientes	41.347,23		55.000,00	
22 Fornecedores c/c		376.821,90		108.000,00
23 Empréstimos obtidos		7.706.645,70		7.268.000,00
24 Estado e outros entes públicos		15.240,59		54.000,00
25 Dev. e Cre. Exec. do orçamento				
26 Outros devedores e credores				
261 Fornecedores de imobilizado		169.833,24		108.000,00
264 Administração autárquica				55.000,00
268 Devedores e credores diversos		358.060,00	1.000.000,00	54.000,00
27 Acréscimos e diferimentos		5.895.034,79	9.000,00	10.340.000,00

Da análise da Tabela 3, verifica-se que as disponibilidades observadas no fim do 1.º semestre de 2015 refletem uma diminuição quando comparadas com o valor estimado. As dívidas de clientes observaram um valor menor que o valor estimado. Já a dívida a fornecedores conta corrente e de imobilizado observaram um



acréscimo relativamente ao valor estimado. O valor observado da dívida de empréstimos obtidos reflete neste momento a redução do capital por via do pagamento das amortizações previstas no âmbito das obrigações contratuais.

Verifica-se desta análise que, a dinâmica financeira esta alinhada com os pressupostos vertidos no Plano de Saneamento Financeiro, havendo no entanto a necessidade de reduzir a dívida a fornecedores conta corrente.

É no entanto de referir que, o único valor estimado que não traduz no ano em causa qualquer efeito contabilístico observado diz respeito à conta 268, a débito – "Devedores e credores diversos", atendendo que o Município não tem em curso qualquer processo relacionado. Estão abrangidos por esta conta as dívidas derivadas de: "Operações relacionadas com vendas de imobilizado; subsídios e transferências atribuídos à entidade por disposição legal, mas ainda não arrecadadas no respetivo cofre; outras operações relativas a dívidas de e a terceiros que não sejam de classificar nas restantes subcontas de terceiros".

5.Limite da dívida total

De acordo com a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais o limite da dívida total é estabelecido nos termos do art.º 52, tendo por base os seguintes pressupostos:

1-A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no art.º 54.º não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média aritmética da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

2- A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do art.º 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

3- Sempre que um município:

a) - Não cumpra o limite previsto no n.º 1, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção III;

b) – Cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

4- Para efeito de responsabilidade financeira, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior é equiparado à ultrapassagem do limite previsto no n.º 1, nos termos e para os efeitos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Assim, de acordo com os cálculos apresentados no anexo I, e resumidamente na Tabela 4, a dívida total do Município a 01-01- 2015 é de 8.742.379 € e o limite da dívida total à mesma data é de 8.181.712,00€.

Tabela 4- Evolução do Limite da Dívida total

Data do reporte	Limite da dívida Total	Dívida total verificada	Montante em excesso	Variação da dívida total %	Variação do excesso da dívida %
01-01-2015		8.742.379	560.667		
30-06-2015	8.181.712	8.399.211 a)	217.499 a)	-2,49% a)	-61,21% a)

a) Valor não consolidado por falta de envio de informação por parte da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte (ver Anexo 1)

Da análise da Tabela 4, verifica-se claramente que a dívida total do Município decresceu 2,49% (343.168,49€), cumprindo também a redução prevista na alínea a) do n.º 3 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que obriga os municípios que não cumpram o limite da dívida total a reduzir no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido. Importa referir a este respeito que o Município de Murça, reduziu no 1.º semestre 61,21% ao montante em excesso.

A tabela 5 estabelece a comparação da dívida total entre o valor observado e o valor estimado no Plano de Saneamento Financeiro.

Como se pode verificar a dívida total observada a 30-06-2015 é maior que a dívida total estimada. Temos que considerar, no entanto que, a dívida total observada apenas se reporta ao 1.º semestre de 2015 e o valor da dívida total estimada diz respeito ao ano de 2015.

A análise do desvio entre a dívida total observada e a dívida total estimada só será efetivamente apurado a 31-12-2015.

Tabela 5- Comparação da Dívida Total

Data do reporte	Limite da dívida total	Dívida total observada a)	Dívida total estimada b)	Desvio = a)-b)
01-01-2015		8.742.379	8.701.000	41.37
30-06-2015	8.181.712	8.399.211 a)	7.648.000 b)	751.211

a) Valor não consolidado por falta de envio de informação por parte da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte (ver Anexo 1)

b) Valor estimado para o ano de 2015

6. Dívidas a Fornecedores por Natureza

No que respeita à dívida a fornecedores por natureza, o município não tem pagamentos em atraso, cumprindo o disposto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, sendo que, pagamentos em atraso, são as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordado ou especificada na fatura, contrato, ou documento equivalente.

O prazo médio de pagamento (PMP) a fornecedores, conforme ficha do município da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), referente à Prestação de Contas de 2014, é de 64 dias.

O prazo médio de pagamento (PMP) referente ao 1.º semestre de 2015 ainda não foi publicado pela DGAL).

Não obstante, tratar-se de uma avaliação parcial, verifica-se que os indicadores de endividamento estão alinhados com os parâmetros definidos no Plano de Saneamento Financeiro e com o conceito do limite de dívida total, introduzido pela nova lei das finanças locais (Lei n.º. 73/2014, de 3 de setembro). Observa-se no

entanto que a dívida a fornecedores conta corrente, de curto prazo, é superior ao valor recomendado (212.000,00€) no Plano de Saneamento Financeiro, facto que deve ser corrigido até ao fim do presente ano. A dívida a fornecedores cresceu em termos absolutos 47.881,14 €, quando comparada com o valor observado (498.774,00 €) a 31-12-2014.

A tabela 4, resume as dívidas a fornecedores por natureza observadas a 30-06-2015.

Tabela 6 - Dívidas a Fornecedores por Natureza

Cód	Designação	< 60	> 60 <= 90	> 90 <= 120	> 120 <= 180	> 180 <= 360	> 360	Total
01	Licenciamento de software		4.790,85					4.790,85
02	Papel e economato	719,55	891,75					1.611,30
03	Veículos automóveis e motociclos	3.801,73	1.549,19					5.350,92
05	Equipamento informático	801,96	3.597,54					4.399,70
06	Higiene e limpeza	33.480,65	79.336,34					112.816,99
07	Preparação de refeições	6523,28	11.525,63					18.049,21
08	Energia	1.537,85	31.593,77					33.131,92
11	Serviço de voz e dados fixos	48,11						48,11
12	Combustíveis	10.674,16						10.674,16
13	Seguros	120,16						120,16
16	Outros bens e serviços	144.919,58	212.556,91					357.476,49
	TOTAL (€)	202.627,02	344.950,25					546.655,14

7. Conclusão

O Município de Murça deve, nos termos do nº6 do art.º 58º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, elaborar relatórios semestrais sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro, que remeterá à Assembleia Municipal para apreciação.

Os relatórios semestrais sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro, deverão ser remetidos à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), no prazo máximo de 30 dias, a contar do final do semestre a que reportam, conforme alínea c) do n.º 5 do art.º 58º da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

Sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 58º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o acompanhamento do Plano de Saneamento financeiro, cabe ao Município.

As análises efetuadas, à evolução da receita, à evolução da despesa, ao endividamento total, ao limite da dívida total, embora parcialmente, demonstram, de facto, alinhamento entre a evolução económica e financeira do Município e o projetado no Plano de Saneamento Financeiro, estando muito próximo do cumprimento do limite de endividamento que, a 30-06-2015, expressa a diferença de 217.498,91€, embora este valor não represente de forma exata a redução da dívida total do Município de Murça, atendendo que, a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte não enviou a informação correspondente, apesar da mesma ter sido reiteradamente solicitada.

Ressalvando a rubrica de aquisição de bens e serviços, que deve merecer um acompanhamento constante, pode afirmar-se que o Município de Murça está a consolidar com rigor a sua situação financeira, conforme evidência a estrutura da dívida total municipal, permitindo perspetivar que, mantendo-se o atual

quadro económico e financeiro, o Município de Murça poderá até 31-12-2015, deixar de ter excesso de endividamento, entrando no lote dos municípios cumpridores a partir do início de 2016.



Anexo 1 – Dívida Total do Município a 30-06-2015

Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais)

1. Receita Corrente Líquida 2012	2. Receita Corrente Líquida 2013	3. Receita Corrente Líquida 2014	4. Total (1+2+3)	5. Média da receita corrente líquida (4./3)
4.586.343	5.724.466	6.052.614	16.363.424	5.454,475

Limite dívida total 2014 (1,5* média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº 73/2013)

Limite da dívida total (a)	8.181.712
----------------------------	-----------

Cálculo da Dívida Total

Conta	Designação	01-01-2015	30-06-2015
22.1	Fornecedores C/C	326.803,88	383.611,72
22.8	Fornecedores - Faturas em receção e conferência	0,00	0,00
23.1.1.1.1	Empréstimos de Curto Prazo	957.700,00	503.071,93
23.1.2.1.1	Empréstimos ML Prazo	7.157.168,87	7.157.168,87
25.2	Credores pela Execução do Orçamento		25.604,64
26.1	Fornecedores de Imobilizado	94.353,27	155.204,02
26.8.4	Credores de Transferências de Autarquias Locais	760,00	2.856,18
26.8.9	Outros devedores	0,00	94.444,46
	Total Parcial	8.536.786,02	8.319.105,64

Listagem do Endividamento das Entidades Relevantes (art.º 54.º da Lei 73/2013, de 3 setembro)

Entidades Relevantes		
Associação Nacional de Municípios Portugueses	361,19	1.624,21
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	55,31	320,83
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte	83.725,23	0,00
Escola Profissional de Murça	120.758,28	75.888,74
Fundação Museu do Douro	693,31	2.271,43
Total do Endividamento (b)	8.742.379,34	8.399.210,85

Cumprimento da Redução do Excesso do Endividamento

Artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro, regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais

1. Montante em Excesso em 01-01-2015 (b-a)	560.667,40	
2. Diminuição Obrigatória (1.º * 10%)	56.066,74	
3. Montante em Excesso em 31-12-2015 (b-a)	217.498,91	
4. Variação do montante em excesso (3-1)		
	Aumento	-
	Redução	343.168,49
Cumprimento do pressuposto na alínea a) do n.º 3 do artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro	Sim	61,21%